



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 304/2021, de 21 de dezembro de 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e dá outras providências.”**

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65º da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento a ser detalhado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com a finalidade financiar a implantação de uma Usina de Energia Solar no âmbito municipal, renovação de toda a iluminação pública da área urbana com troca de braços e luminárias e extensão de rede nos seguintes trechos: da PB 264 iluminando o trajeto que vai, aproximadamente, do km 19 ao km 22 (percurso de entrada e saída) do município e da avenida Maria Ademilda Soares Monteiro até o Cemitério Público.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica autorizadas o fornecimento de garantias que se façam necessárias ao fiel cumprimento da obrigação.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Zabelê - PB, em 21 de  
dezembro do ano de 2021.



**SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES**  
*Prefeito Constitucional*